EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2026 - **RETIFICADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DOSIMETRIA.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Processo Digital nº	: 454/2026
Processo Administrativo nº	: 157/2026
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DOSIMETRIA.
Tipo	: Menor preço por Lote
Data da Sessão Exclusiva	: ~~08 de outubro de 2026~~ **12/10/2026**
Horário Inicial	: 09h
Horário Final	: 06 horas após início da disputa.
Local	: PLATAFORMA BLL.

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, assim como as disposições do Decreto Municipal nº 3.217/2023.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: início as 09:01h com término 06h após início da disputa do dia ~~08/10/2026~~ 12/10/2026.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DOSIMETRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R$ 3.049,20 (três mil, quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

2.2. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A obtenção do benefício a ME e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira, e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com ou municipiocambara@gmail.com.

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado

neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.5.2 deste Edital.

4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.1 Não há previsão de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Identifique o licitante antes do término da etapa de lances, seja através de marca ou qualquer informação.

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Empenho).

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Empenho), conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 9.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 9.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 9.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

10.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 36.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 10.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 10.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 36.2 do edital.

10.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 10.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

10.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 36.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

10.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.2.2. A sanção prevista no item 11.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.2.1 a 11.2.3.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados

que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

14.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

14.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

14.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

14.3. As providências dos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Cambará/PR, 05 de outubro de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Da Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.4 prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3. Da Qualificação Técnica

3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na prestação de serviços de dosimetria individual, incluindo, conforme aplicável, a disponibilização ou fornecimento de dosímetros, o controle e a substituição dos dispositivos, o processamento e a leitura das doses individuais de radiação e a emissão de relatórios dosimétricos.

4. Da Qualificação Econômico Financeiro

4.1 Comprovação de Qualificação Econômico Financeiro com apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1. Será considerado valido aquele dentro do prazo de validade ou emitido anteriormente ao no máximo 120 (cento e vinte) dias do certame.

5. Das Declarações

5.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema

eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) Declaração De Conformidade Com A Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD.

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em Sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

O objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de dosimetria individual, destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos servidores, técnicos de raio x, abrangidos pela Administração.

A contratação compreenderá o fornecimento ou a disponibilização dos dosímetros, sua identificação, envio e recebimento, controle dos períodos de utilização, processamento e leitura dos dispositivos, emissão dos relatórios de dose e prestação de suporte técnico relacionado à execução dos serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Definição do objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Contínuos de Dosimetria.

Natureza do objeto:

( ) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)

( ) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)

(x) SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)

( ) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)

( ) COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI) ( ) OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(x) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)

( ) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Dosímetro Padrão de Tórax	Und.	12
2	Dosímetro de Tórax	Und.	72
3	Despesa de Envio	Und.	12

Prazo do Contrato:

Vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prorrogação:

Admitida sua prorrogação, por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da vantajosidade econômica e da manutenção do interesse público.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Administração, que identificou a contratação de serviços de dosimetria para **06 (seis) profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, que atuam diretamente na operação de equipamentos emissores de raios X do Hospital Municipal.**.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária para assegurar o acompanhamento periódico das doses individuais de radiação, contribuindo para a proteção da saúde e da segurança dos trabalhadores ocupacionalmente expostos, bem como para o atendimento às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à proteção radiológica.

O ETP também analisou as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda e concluiu que a contratação de empresa é a solução mais adequada, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos, laboratório ou equipe técnica para realizar diretamente o processamento, a leitura dos dosímetros e a emissão dos relatórios dosimétricos.

A solução foi dimensionada para o período de 12 meses, contemplando os seguintes quantitativos estimados:

12 unidades de dosímetro padrão de tórax;

72 unidades de dosímetro de tórax;

12 unidades referentes às despesas de envio.

A contratação deverá ser executada de forma contínua e parcelada, conforme a periodicidade estabelecida no Termo de Referência, abrangendo o fornecimento e a disponibilização dos dosímetros, o envio e o recebimento dos dispositivos, o processamento e a

leitura dos registros, a emissão dos relatórios de dose e o suporte técnico necessário à execução dos serviços.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada exclusivamente em banco de preços, tendo sido obtidos três preços válidos para cada item. Os valores apresentaram razoável uniformidade, demonstrada pelos coeficientes de variação apurados, o que conferiu maior segurança e representatividade à estimativa realizada.

Dessa forma, a contratação está devidamente respaldada nos elementos técnicos e administrativos constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios, demonstrando-se necessária, adequada e economicamente compatível com o atendimento da necessidade identificada.

Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar não contém informações sigilosas que impeçam sua divulgação, podendo ser disponibilizado integralmente, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de dosimetria individual, destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos servidores e demais servidores abrangidos pela Administração.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução do serviço, desde a preparação e disponibilização dos dosímetros até o processamento das informações, a emissão dos relatórios e a destinação adequada dos materiais ao final de sua vida útil.

O ciclo de vida do objeto compreenderá as seguintes etapas:

planejamento e cadastramento dos servidores, com o fornecimento à contratada das informações necessárias à identificação dos servidores que utilizarão os dosímetros;

disponibilização dos dosímetros, incluindo o dosímetro padrão de tórax e os dosímetros de tórax, devidamente identificados e em condições adequadas de uso;

envio dos dosímetros à Administração, observados os prazos, a periodicidade e os procedimentos definidos no Termo de Referência;

distribuição e utilização dos dosímetros pelos servidores monitorados, durante o período de avaliação estabelecido;

recolhimento e devolução dos dosímetros utilizados à contratada, conforme o cronograma ou as solicitações da Administração;

recebimento, conferência, processamento e leitura dos dosímetros pela empresa contratada;

emissão e encaminhamento dos relatórios dosimétricos, contendo os resultados individuais apurados e as informações necessárias ao acompanhamento das doses registradas;

comunicação à Administração sobre eventuais ocorrências, tais como perda, dano, extravio, atraso na devolução, ausência de leitura ou resultado que demande avaliação e providências;

substituição ou reprocessamento, sem ônus adicional, dos dosímetros que apresentarem defeito, dano ou impossibilidade de leitura por motivo atribuível à contratada;

prestação de suporte técnico, durante toda a vigência contratual, para esclarecimentos relacionados à utilização, ao envio, à devolução e aos resultados dosimétricos;

manutenção da rastreabilidade e do sigilo das informações relativas aos servidores e aos resultados obtidos;

reutilização, recuperação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos dosímetros, embalagens e demais materiais que não possam ser reaproveitados, ao final de sua vida útil.

A execução deverá ocorrer de forma parcelada, contínua e periódica, conforme as solicitações da Contratante e o cronograma estabelecido no Termo de Referência, abrangendo, para o período de 12 meses, os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Dosímetro Padrão de Tórax	Und.	12
2	Dosímetro de Tórax	Und.	72
3	Despesa de Envio	Und.	12

A solução deverá assegurar a continuidade do monitoramento ocupacional, a confiabilidade dos resultados, a integridade dos dosímetros, a rastreabilidade das informações e o cumprimento dos prazos definidos contratualmente.

Por se tratar de serviço de dosimetria individual, não se aplica a manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos pertencentes à Administração. Todavia, a contratada deverá prestar assistência técnica e

realizar, sem custos adicionais, as correções, substituições ou providências necessárias quando forem constatadas falhas relacionadas ao fornecimento, transporte, processamento, leitura ou emissão dos relatórios.

Ao final da vigência contratual, deverão ser concluídas as atividades relativas ao último ciclo de monitoramento, incluindo a devolução e o processamento dos dosímetros, a emissão dos relatórios correspondentes e a resolução de eventuais pendências, observadas as obrigações contratuais e a legislação aplicável.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

( ) Sim (x) Não

Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto da contratação, conforme previsto no processo, considerando que os serviços de dosimetria deverão ser executados diretamente por empresa e regularmente habilitada, responsável integralmente pela prestação dos serviços, pela leitura dos dosímetros e pela emissão dos respectivos relatórios.

Garantia da Contratação

( ) Sim (x) Não

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação, da forma de execução e do pagamento condicionado à efetiva prestação e ao atesto dos serviços. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços prestados e pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

Amostras

( ) Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo de dosimetria pessoal. A avaliação da capacidade da empresa será realizada mediante a análise da documentação de habilitação e da qualificação técnica exigida, bem como pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Contínuos de Dosimetria.

ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da Execução

A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho.

A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

Execução do Serviço

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e contínua, conforme as solicitações da Contratante e a periodicidade estabelecida no Termo de Referência, observados os prazos e as condições definidos no contrato.

O **prazo para início da execução** será de até 5 (cinco) dias úteis.

As entregas e **prestação dos serviços ocorrerá no Hospital Municipal** endereço indicado abaixo:

Local de entrega: Hospital Municipal de Cambará Sito Avenida Brasil, 1326, Centro – Cambará – Paraná.

Recebimento e Verificação

O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de (três) dias úteis.

O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização e Acompanhamento

A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.

Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

Encerramento da Execução

A execução será considerada concluída após o encerramento do último ciclo de monitoramento, o processamento e a leitura dos dosímetros utilizados, a emissão dos relatórios correspondentes, o recebimento definitivo dos serviços e a resolução de eventuais pendências.

A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de dosimetria individual de forma contínua, parcelada e periódica, conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Fornecer e disponibilizar os dosímetros de tórax e os dosímetros padrão de tórax, devidamente identificados, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações contratadas.

Realizar o envio dos dosímetros à Contratante, bem como o recebimento dos dispositivos utilizados, observando os prazos e a periodicidade definidos no Termo de Referência.

Garantir a integridade dos dosímetros durante o transporte, o processamento e a leitura, adotando as medidas necessárias para evitar perdas, danos, extravios ou comprometimento dos resultados.

Efetuar o processamento e a leitura dos dosímetros, emitindo os respectivos relatórios individuais de dose, de forma clara, completa, precisa e dentro dos prazos estabelecidos.

Manter a rastreabilidade dos dosímetros, das remessas, dos períodos de utilização, das leituras realizadas e dos relatórios emitidos.

Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os dosímetros que apresentarem defeito, dano, extravio ou impossibilidade de leitura por motivo atribuível à Contratada, bem como adotar as providências necessárias para a correção de eventuais falhas na execução dos serviços.

Emitir relatórios corrigidos ou complementares e realizar novo processamento ou leitura, quando necessário, em razão de falha comprovadamente atribuível à Contratada.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atraso, perda, dano, extravio, não devolução ou impossibilidade de leitura dos dosímetros.

Prestar suporte técnico e esclarecer as dúvidas da Contratante relacionadas à utilização, distribuição, recolhimento, envio, devolução e interpretação dos relatórios dosimétricos.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a execução do objeto.

Utilizar profissionais qualificados e observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à dosimetria individual, à proteção radiológica e à segurança do trabalho.

Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, envio, recebimento, processamento, leitura, emissão de relatórios, substituição de dosímetros e demais despesas correlatas, conforme previsto no contrato.

Preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados cadastrais dos servidores monitorados e dos resultados dosimétricos, utilizando essas informações exclusivamente para a execução do objeto.

Encaminhar à Contratante, quando solicitado, os documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente prestados, os quantitativos realizados e os valores contratados, observando as exigências administrativas da Contratante.

Manter comunicação direta e tempestiva com o gestor e o fiscal do contrato para tratar de cronogramas, remessas, relatórios, dúvidas e eventuais intercorrências.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, negligência ou inadequações na execução dos serviços.

Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, as normas aplicáveis e as orientações emitidas pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Promover a reutilização, a recuperação, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos dosímetros, embalagens e demais materiais que não possam ser reaproveitados, conforme a legislação aplicável e as orientações técnicas pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.

As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto e visando assegurar a previsibilidade e a manutenção da vantajosidade da proposta, será adotado como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), que reflete de forma ampla a variação dos preços ao consumidor e é comumente utilizado em contratos de serviços.

O reajuste será anual, contado a partir da data do orçamento estimado, art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa da escolha do IPCA:

É índice oficial, amplamente reconhecido e utilizado na Administração Pública;

Assegura transparência e previsibilidade para ambas as partes;

Está disponível publicamente, com metodologia clara e periódica atualização.

Dessa forma, a adoção do IPCA como índice de reajuste assegura o equilíbrio contratual e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

Identificação do Contrato

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Contínuos de Dosimetria

Número do Contrato: [número]

Contratada: [nome da empresa contratada]

Vigência: [data de início] a [data de término]

Equipe de Gestão e Fiscalização

Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis

Fiscal do Contrato: Crislayne Maria Destefani Silva

Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização

Com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar sua execução, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

acompanhar a execução dos serviços de dosimetria individual, conforme os termos pactuados, as especificações do Termo de Referência e a proposta da contratada;

conferir os tipos, os quantitativos, a identificação e as condições de uso dos dosímetros fornecidos;

controlar os prazos e as condições de envio, recebimento, utilização, recolhimento, devolução, processamento e leitura dos dosímetros;

verificar a correspondência entre os dosímetros disponibilizados e os servidores monitorados;

acompanhar a emissão e o recebimento dos relatórios individuais de dose, verificando sua conformidade com os períodos de monitoramento;

providenciar, junto à contratada, a substituição de dosímetros danificados, extraviados, defeituosos ou impossibilitados de leitura, quando a ocorrência for atribuível à contratada;

registrar ocorrências relacionadas a atrasos, extravios, danos, ausência de dosímetros, impossibilidade de leitura, inconsistências nos relatórios ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto;

notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações assumidas;

emitir relatório mensal de conformidade da execução contratual, contendo a análise dos serviços realizados, dos dosímetros processados, dos relatórios emitidos e do cumprimento dos prazos e quantitativos contratados;

solicitar a correção, complementação ou reemissão de relatórios dosimétricos que apresentem erros ou inconsistências atribuíveis à contratada;

em caso de irregularidades recorrentes, lavrar termo de ocorrência e notificar a contratada para que promova a correção das falhas no prazo estabelecido;

em caso de reincidência ou descumprimento contratual, elaborar relatório circunstanciado para subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Controle de Quantitativo e Entrega

O controle será realizado com base nos quantitativos contratados, nas solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Contratante, nos comprovantes de envio e recebimento dos dosímetros e nos relatórios apresentados pela contratada;

deverão ser acompanhados, durante a vigência contratual, os seguintes quantitativos estimados:

12 unidades de dosímetro padrão de tórax;

72 unidades de dosímetro de tórax;

12 unidades referentes às despesas de envio;

no recebimento dos dosímetros, deverão ser conferidos o tipo, a quantidade, a identificação dos servidores, a integridade e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência;

no retorno dos dosímetros utilizados, deverão ser verificados o recebimento, a identificação, a integridade e as condições necessárias para o processamento e a leitura;

a execução dos serviços poderá ser recusada, total ou parcialmente, quando forem constatadas divergências de quantidade, tipo, identificação, prazo, qualidade ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado;

a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos relatórios dosimétricos, comprovantes de envio e recebimento e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;

o recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade da execução, à apresentação dos relatórios correspondentes e à correção de eventuais pendências ou irregularidades identificadas;

o pagamento será efetuado somente após o atesto do gestor ou fiscal do contrato, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Registro e Comunicação

Será mantido diário, planilha ou sistema de registro de ocorrências para o acompanhamento da execução contratual, incluindo o registro de envios, recebimentos, devoluções, quantitativos, servidores monitorados, relatórios emitidos, atrasos, extravios, danos, impossibilidade de leitura, substituições e demais fatos relevantes;

as comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser formalizadas por meio de ofício, notificação ou outro meio legalmente admitido;

todas as comunicações, notificações, documentos fiscais, relatórios dosimétricos, comprovantes de envio e recebimento, registros de ocorrência e demais documentos relacionados à execução deverão ser devidamente arquivados;

os documentos deverão permanecer disponíveis para fins de controle, fiscalização, transparência e comprovação da execução contratual;

os dados cadastrais dos servidores monitorados e as informações relativas às doses individuais deverão ser tratados com sigilo e segurança, observando-se a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

O contratado prestador de serviço deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Justificar Índice utilizado:

A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajustamento do contrato, justifica-se por se tratar de índice oficial adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no Brasil, refletindo de forma ampla e representativa a variação do custo de bens e serviços consumidos pela população.

O IPCA é um índice amplamente utilizado em contratos administrativos, especialmente aqueles que envolvem fornecimento de serviços, como é o caso do presente contrato.

Além disso, o IPCA possui as seguintes vantagens:

É um índice oficial, público e transparente, de fácil acesso e ampla aceitação no setor público;

Representa a inflação real do mercado interno brasileiro, especialmente em setores de consumo corrente;

Apresenta abrangência nacional e periodicidade regular, o que garante previsibilidade para a gestão contratual.

Dessa forma, a utilização do IPCA como índice de reajuste anual do contrato demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente segura, promovendo a atualização justa dos preços contratados e o respeito ao princípio do equilíbrio contratual previsto na legislação vigente.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Dispensa, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de Dispensa Eletrônica, foi escolhida com base no art. art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não excede o limite legalmente previsto para compras e serviços comuns e que o objeto consiste em serviço comum, padronizado e de fácil especificação, permitindo a definição clara e objetiva dos requisitos técnicos no Termo de Referência.

A forma eletrônica foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim ( ) Não Se sim:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

( ) II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

( ) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa:

O tratamento diferenciado e simplificado para MEI, ME e EPP foi previsto porque o valor estimado da contratação não ultrapassa R$ 80.000,00, limite legalmente estabelecido para a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Além disso, o objeto — serviços de dosimetria individual — é compatível com o porte e a capacidade técnica de ME e EPP do segmento, não havendo justificativa técnica, econômica ou de complexidade que impeça a participação dessas empresas. A adoção desse tratamento atende ao comando dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de:

Menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

Aberto e fechado: será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Quanto à qualificação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na prestação de serviços de dosimetria individual, incluindo, conforme aplicável, a disponibilização ou fornecimento de dosímetros, o controle e a substituição dos dispositivos, o processamento e a leitura das doses individuais de radiação e a emissão de relatórios dosimétricos.

Justificativa:

A exigência do atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na prestação de serviços de dosimetria individual, incluindo a disponibilização ou o fornecimento de dosímetros, o processamento e a leitura das doses individuais de radiação e a emissão de relatórios dosimétricos, assegurando capacidade operacional compatível com o objeto contratado.

Demais Documentos

Declaração de habilitação;

Declaração de que não emprega menor;

Declaração de grau de parentesco;

Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) DOSIMETRO PADRÃO DE TORAX	3	12 Unidades	R$ 29,87 (un)	-	R$ 29,87	R$ 358,44
2) DOSIMETRO DE TORAX	3	72 Unidades	R$ 30,77 (un)	-	R$ 30,77	R$ 2.215,44
3) DESPESA DE ENVIO	3	12 Unidades	R$ 39,61 (un)	-	R$ 39,61	R$ 475,32
Valor Global:					R$ 3.049,20	

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	DOSIMETRO PADRÃO DE TORAX	R$ 29,87	R$ 32,00	3,68	12,33	Média	R$ 25,62	R$ 29,87	R$ 32,00
2	DOSIMETRO DE TORAX	R$ 30,77	R$ 32,00	3,33	10,81	Média	R$ 27,00	R$ 30,77	R$ 32,00
3	DESPESA DE ENVIO	R$ 39,61	R$ 40,00	5,43	13,71	Média	R$ 34,00	R$ 39,61	R$ 40,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
						50.429.810/0001-36 -				
1	DOSIMETRO PADRÃO DE TORAX	un	12,00	MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 32,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE LAVRAS / 5641 -	Portal Nacional de Contratações	87.389.086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM	Grupo II – Empresa de	R$ 32,00		VÁLIDO

				Prefeitura Municipal de Lavras	Públicas	RADIOPROTECAO S/S LTDA	Grande Porte		R$ 29,87	
				UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA / 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 25,62		VÁLIDO
2	DOSIMETRO DE TORAX	un	72,00	MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 32,00	R$ 30,77	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUANAMBI / 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	87.389.086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 27,00		VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR	Compras.gov.br	50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 33,30		VÁLIDO
				FUNDACAO INSTIT	Portal Nacional	34.028.316/0020-76 - EMPRESA		R$		

3	DESPESA DE ENVIO	un	12,00	BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE / 114623 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	de Contratações Públicas	BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Demais	40,00	R$ 39,61	VÁLIDO
				CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO	Compras.gov.br	03.517.260/0001-27 - DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 44,84		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE JUMIRIM / 14.2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	34.028.316/7101-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Demais	R$ 34,00		VÁLIDO

Memorial de Cálculo:

Item 1 - DOSIMETRO PADRÃO DE TORAX:

Preço (Compras Governamentais) 1 : Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.429.81 0/0001 -36	R$ 32,00	R$ 32,00

Seleção dos valores finais do conjunto: 32.00

Soma das propostas selecionadas: 32.00 = 32.00

Divisão pela quantidade selecionada: 32.00 / 1 = 32.00

Valor Calculado: R$ 32,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	87.389.086/0001 -74	R$ 32,00	R$ 32,00

Seleção dos valores finais do conjunto: 32.00

Soma das propostas selecionadas: 32.00 = 32.00

Divisão pela quantidade selecionada: 32.00 / 1 = 32.00

Valor Calculado: R$ 32,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.429.81 0/0001 -36	R$ 25,62	R$ 25,62

Seleção dos valores finais do conjunto: 25.62

Soma das propostas selecionadas: 25.62 = 25.62

Divisão pela quantidade selecionada: 25.62 / 1 = 25.62

Valor Calculado: R$ 25,62

Item 2 - DOSIMETRO DE TORAX:

Preço (Compras Governamentais) 1 : Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.429.81 0/0001 -36	R$ 32,00	R$ 32,00

Seleção dos valores finais do conjunto: 32.00

Soma das propostas selecionadas: 32.00 = 32.00

Divisão pela quantidade selecionada: 32.00 / 1 = 32.00

Valor Calculado: R$ 32,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 87.389.086/0001 -74	R$ 27,00	R$ 27,00

Seleção dos valores finais do conjunto: 27.00

Soma das propostas selecionadas: 27.00 = 27.00

Divisão pela quantidade selecionada: 27.00 / 1 = 27.00

Valor Calculado: R$ 27,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.429.81 0/0001 -36	R$ 33,30	R$ 33,30

Seleção dos valores finais do conjunto: 33.30

Soma das propostas selecionadas: 33.30 = 33.30

Divisão pela quantidade selecionada: 33.30 / 1 = 33.30

Valor Calculado: R$ 33,30

Item 3 - DESPESA DE ENVIO:

Preço (Compras Governamentais) 1 : Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	34.028.31 6/0020-76	R$ 40,00	R$ 40,00

Seleção dos valores finais do conjunto: 40.00

Soma das propostas selecionadas: 40.00 = 40.00

Divisão pela quantidade selecionada: 40.00 / 1 = 40.00

Valor Calculado: R$ 40,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	03.51 7.260/0001 -27	R$ 58,79	R$ 20,95
2	42.1 96.050/0001 -36	R$ 58,79	R$ 26,70
3	1 8.565.1 1 5/0001 -99	R$ 58,70	R$ 27,00
4	82.581 .406/0001 -70	R$ 58,79	R$ 29,00
5	64.846.537/0001 -50	R$ 58,79	R$ 38,00
6	55.1 60.542/0001 -1 3	R$ 58,00	R$ 40,00
7	31 .063.71 5/0001 -1 7	R$ 59,00	R$ 48,00
8	49.470.635/0001 -41	R$ 55,00	R$ 49,1 0
9	38.252.868/0001 -51	R$ 58,00	R$ 50,0
1 0	45.847.352/0001 -1 5	R$ 58,00	R$ 50,0
1 1	24.369.293/0001 -47	R$ 58,70	R$ 58,7
1 2	08.804.604/0001 -00	R$ 58,79	R$ 58,7
1 3	47.1 56.456/0001 -09	R$ 58,79	R$ 58,7
1 4	61 .41 8.1 41 /0001 -1 3	R$ 58,79	R$ 58,7
1 5	07.894.222/0001 -44	R$ 58,79	R$ 58,7

Seleção dos valores finais do conjunto: 20.95, 26.70, 27.00, 29.00, 38.00, 40.00, 48.00, 49.1 0, 50.00, 50.00, 58.70, 58.79,

58.79, 58.79, 58.79

Soma das propostas selecionadas: 20.95 + 26.70 + 27.00 + 29.00 + 38.00 + 40.00 + 48.00 + 49.1 0 + 50.00 + 50.00 + 58.70 +

58.79 + 58.79 + 58.79 + 58.79 =

672.61

Divisão pela quantidade selecionada: 672.61 / 1 5 = 44.84

Valor Calculado: R$ 44,84

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final

1	34.028.31 6/71 01 -51	R$ 34,00	R$ 34,00

Seleção dos valores finais do conjunto: 34.00

Soma das propostas selecionadas: 34.00 = 34.00

Divisão pela quantidade selecionada: 34.00 / 1 = 34.00

Valor Calculado: R$ 34,00

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

( ) Sim (x) Não

Justificativa:

Não foram utilizadas fontes variadas de pesquisa, tendo em vista que a estimativa de preços foi realizada exclusivamente com base em registros constantes de banco de preços, não tendo sido realizadas cotações diretas com fornecedores, consultas a notas fiscais ou outras fontes independentes.

A adoção exclusiva do banco de preços mostrou-se adequada e suficiente para a estimativa do valor da contratação, considerando a natureza do objeto e a disponibilidade de referências compatíveis com os itens pretendidos. Foram obtidos três preços válidos para cada item, contemplando o dosímetro padrão de tórax, o dosímetro de tórax e a despesa de envio.

Os valores coletados apresentaram razoável uniformidade, conforme demonstrado pelos coeficientes de variação de 12,33% para o dosímetro padrão de tórax, 10,81% para o dosímetro de tórax e 13,71% para a despesa de envio, não tendo sido identificadas discrepâncias significativas que comprometessem a representatividade da pesquisa.

Dessa forma, os preços constantes do banco de preços foram considerados suficientes para refletir os valores praticados em contratações similares, conferindo maior transparência, rastreabilidade, objetividade e compatibilidade à estimativa realizada. Registra-se, ainda, que não houve cotação direta com fornecedores, razão pela qual não se aplica justificativa quanto à seleção de empresas específicas.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

( ) Menor Valor ( ) Mediana (x) Média Justificativa da escolha:

A escolha da média aritmética simples como metodologia para definição do preço estimado da contratação fundamenta-se na existência de três preços válidos para cada item, obtidos em banco de preços e oriundos de contratações públicas similares.

Os valores coletados apresentaram razoável uniformidade, não sendo identificadas discrepâncias significativas ou preços manifestamente inexequíveis ou excessivos que justificassem a exclusão de alguma referência. Os coeficientes de variação apurados foram de 12,33% para o dosímetro padrão de tórax, 10,81% para o dosímetro de tórax e 13,71% para a despesa de envio, indicando adequada homogeneidade entre os preços pesquisados.

Dessa forma, a média aritmética simples mostra-se adequada para representar o comportamento dos preços praticados nas contratações similares pesquisadas, evitando que a estimativa seja influenciada por um único valor e proporcionando maior equilíbrio entre as referências obtidas.

A adoção dessa metodologia confere objetividade, transparência, rastreabilidade e razoável representatividade à estimativa de preços, em conformidade com as características do objeto e com os dados disponíveis na pesquisa realizada.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Reduzido 255 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte 303

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretaria de Saúde

Servidora: Crislayne Maria Destefani Silva Matrícula: 27.611

Assinatura:

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
105248	Dosímetro Padrão de Tórax	UNIDADE	12	R$ 29,8700	R$ 358,4400
105249	Dosímetro de Tórax	UNIDADE	72	R$ 30,7700	R$ 2.215,4400
105250	Despesa de Envio	UNIDADE	12	R$ 39,6100	R$ 475,3200
R$ 3.049,20 (três mil e quarenta e nove reais e vinte centavos)					

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A contratação corresponde ao lote, conforme tabela constante acima.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R$ 3.049,20 (três mil e quarenta e nove reais e vinte centavos).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

a) Executar os serviços de dosimetria individual de forma contínua, parcelada e periódica, conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

b) Fornecer e disponibilizar os dosímetros de tórax e os dosímetros padrão de tórax, devidamente identificados, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações contratadas.

c) Realizar o envio dos dosímetros à Contratante, bem como o recebimento dos dispositivos utilizados, observando os prazos e a periodicidade definidos no Termo de Referência.

d) Garantir a integridade dos dosímetros durante o transporte, o processamento e a leitura, adotando as medidas necessárias para evitar perdas, danos, extravios ou comprometimento dos resultados.

e) Efetuar o processamento e a leitura dos dosímetros, emitindo os respectivos relatórios individuais de dose, de forma clara, completa, precisa e dentro dos prazos estabelecidos.

f) Manter a rastreabilidade dos dosímetros, das remessas, dos períodos de utilização, das leituras realizadas e dos relatórios emitidos.

g) Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os dosímetros que apresentarem defeito, dano, extravio ou impossibilidade de leitura por motivo atribuível à Contratada, bem como adotar as providências necessárias para a correção de eventuais falhas na execução dos serviços.

h) Emitir relatórios corrigidos ou complementares e realizar novo processamento ou leitura, quando necessário, em razão de falha comprovadamente atribuível à Contratada.

i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atraso, perda, dano, extravio, não devolução ou impossibilidade de leitura dos dosímetros.

j) Prestar suporte técnico e esclarecer as dúvidas da Contratante relacionadas à utilização, distribuição, recolhimento, envio, devolução e interpretação dos relatórios dosimétricos.

k) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a execução do objeto.

l) Utilizar profissionais qualificados e observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à dosimetria individual, à proteção radiológica e à segurança do trabalho.

m) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, envio, recebimento, processamento, leitura, emissão de relatórios, substituição de dosímetros e demais despesas correlatas, conforme previsto no contrato.

n) Preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados cadastrais dos servidores monitorados e dos resultados dosimétricos, utilizando essas informações exclusivamente para a execução do objeto.

o) Encaminhar à Contratante, quando solicitado, os documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

p) Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente prestados, os quantitativos realizados e os valores contratados, observando as exigências administrativas da Contratante.

q) Manter comunicação direta e tempestiva com o gestor e o fiscal do contrato para tratar de cronogramas, remessas, relatórios, dúvidas e eventuais intercorrências.

r) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, negligência ou inadequações na execução dos serviços.

s) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, as normas aplicáveis e as orientações emitidas pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado.

t) Promover a reutilização, a recuperação, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos dosímetros, embalagens e demais materiais que não possam ser reaproveitados, conforme a legislação aplicável e as orientações técnicas pertinentes.

u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

v) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à Dotação Orçamentária:

Cod Red.	Unid Orç	Função; subfunção; programa	Proj/Ativ	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
255	07.002	10.301.0007	2.720	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	303
						359

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

8.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

8.4 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. 8.5 Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

8.6 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

8.7 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. DA GARANTIA

9.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, a natureza e os riscos da contratação, não se mostrando necessária a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo único. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, em caso de inadimplemento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Identificação do Contrato

a) Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Contínuos de Dosimetria
b) Número do Contrato: [número]
c) Contratada: [nome da empresa contratada]
d) Vigência: [data de início] a [data de término]

10.2 Equipe de Gestão e Fiscalização

a) Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
b) Fiscal do Contrato: Crislayne Maria Destefani Silva

10.3 Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização

10.3.1 Com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar sua execução, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

a) acompanhar a execução dos serviços de dosimetria individual, conforme os termos pactuados, as especificações do Termo de Referência e a proposta da contratada;
b) conferir os tipos, os quantitativos, a identificação e as condições de uso dos dosímetros fornecidos;
c) controlar os prazos e as condições de envio, recebimento, utilização, recolhimento, devolução, processamento e leitura dos dosímetros;
d) verificar a correspondência entre os dosímetros disponibilizados e os servidores monitorados;

e) acompanhar a emissão e o recebimento dos relatórios individuais de dose, verificando sua conformidade com os períodos de monitoramento;
f) providenciar, junto à contratada, a substituição de dosímetros danificados, extraviados, defeituosos ou impossibilitados de leitura, quando a ocorrência for atribuível à contratada;
g) registrar ocorrências relacionadas a atrasos, extravios, danos, ausência de dosímetros, impossibilidade de leitura, inconsistências nos relatórios ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto;
h) notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações assumidas;
i) emitir relatório mensal de conformidade da execução contratual, contendo a análise dos serviços realizados, dos dosímetros processados, dos relatórios emitidos e do cumprimento dos prazos e quantitativos contratados;
j) solicitar a correção, complementação ou reemissão de relatórios dosimétricos que apresentem erros ou inconsistências atribuíveis à contratada;
k) em caso de irregularidades recorrentes, lavrar termo de ocorrência e notificar a contratada para que promova a correção das falhas no prazo estabelecido;
l) em caso de reincidência ou descumprimento contratual, elaborar relatório circunstanciado para subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

10.4 Controle de Quantitativo e Entrega

10.4.1 O controle será realizado com base nos quantitativos contratados, nas solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Contratante, nos comprovantes de envio e recebimento dos dosímetros e nos relatórios apresentados pela contratada;

10.4.2 deverão ser acompanhados, durante a vigência contratual, os seguintes quantitativos estimados:

a) 12 unidades de dosímetro padrão de tórax;
b) 72 unidades de dosímetro de tórax;
c) 12 unidades referentes às despesas de envio;
d) no recebimento dos dosímetros, deverão ser conferidos o tipo, a quantidade, a identificação dos servidores, a integridade e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência;

e) no retorno dos dosímetros utilizados, deverão ser verificados o recebimento, a identificação, a integridade e as condições necessárias para o processamento e a leitura;

f) a execução dos serviços poderá ser recusada, total ou parcialmente, quando forem constatadas divergências de quantidade, tipo, identificação, prazo, qualidade ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado;

g) a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos relatórios dosimétricos, comprovantes de envio e recebimento e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;

h) o recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade da execução, à apresentação dos relatórios correspondentes e à correção de eventuais pendências ou irregularidades identificadas;

i) o pagamento será efetuado somente após o atesto do gestor ou fiscal do contrato, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.5 Registro e Comunicação

a) Será mantido diário, planilha ou sistema de registro de ocorrências para o acompanhamento da execução contratual, incluindo o registro de envios, recebimentos, devoluções, quantitativos, servidores monitorados, relatórios emitidos, atrasos, extravios, danos, impossibilidade de leitura, substituições e demais fatos relevantes;

b) as comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser formalizadas por meio de ofício, notificação ou outro meio legalmente admitido;

c) todas as comunicações, notificações, documentos fiscais, relatórios dosimétricos, comprovantes de envio e recebimento, registros de ocorrência e demais documentos relacionados à execução deverão ser devidamente arquivados;

d) os documentos deverão permanecer disponíveis para fins de controle, fiscalização, transparência e comprovação da execução contratual;

e) os dados cadastrais dos servidores monitorados e as informações relativas às doses individuais deverão ser tratados com sigilo e segurança, observando-se a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 34/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na

Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) NÃO tem cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

i) NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Declaro de que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

k) declara, para os devidos fins, que cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, comprometendo-se a proteger e manter o sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto. Declara, ainda, que adotará as medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por eventual descumprimento de suas obrigações legais.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 34/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: a garantia conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com sede na Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Walcir Joaquim, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DOSIMETRIA, conforme especificações do Termo de Referência e as seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e o Edital da Dispensa que deu origem à contratação;

1.2.2. A Autorização da Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º 34/2026, objeto do processo digital n.º 454/2026 e processo administrativo nº 157/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O item deverá ser fornecido, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Identificação do Contrato

a) Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Contínuos de Dosimetria
b) Número do Contrato: [número]
c) Contratada: [nome da empresa contratada]
d) Vigência: [data de início] a [data de término]

6.2 Equipe de Gestão e Fiscalização

a) Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
b) Fiscal do Contrato: Crislayne Maria Destefani Silva

6.3 Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização

6.3.1 Com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar sua execução, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

a) acompanhar a execução dos serviços de dosimetria individual, conforme os termos pactuados, as especificações do Termo de Referência e a proposta da contratada;
b) conferir os tipos, os quantitativos, a identificação e as condições de uso dos dosímetros fornecidos;
c) controlar os prazos e as condições de envio, recebimento, utilização, recolhimento, devolução, processamento e leitura dos dosímetros;
d) verificar a correspondência entre os dosímetros disponibilizados e os servidores monitorados;
e) acompanhar a emissão e o recebimento dos relatórios individuais de dose, verificando sua conformidade com os períodos de monitoramento;
f) providenciar, junto à contratada, a substituição de dosímetros danificados, extraviados, defeituosos ou impossibilitados de leitura, quando a ocorrência for atribuível à contratada;
g) registrar ocorrências relacionadas a atrasos, extravios, danos, ausência de dosímetros, impossibilidade de leitura, inconsistências nos relatórios ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto;

h) notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações assumidas;
i) emitir relatório mensal de conformidade da execução contratual, contendo a análise dos serviços realizados, dos dosímetros processados, dos relatórios emitidos e do cumprimento dos prazos e quantitativos contratados;
j) solicitar a correção, complementação ou reemissão de relatórios dosimétricos que apresentem erros ou inconsistências atribuíveis à contratada;
k) em caso de irregularidades recorrentes, lavrar termo de ocorrência e notificar a contratada para que promova a correção das falhas no prazo estabelecido;
l) em caso de reincidência ou descumprimento contratual, elaborar relatório circunstanciado para subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.4 Controle de Quantitativo e Entrega

6.4.1 O controle será realizado com base nos quantitativos contratados, nas solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Contratante, nos comprovantes de envio e recebimento dos dosímetros e nos relatórios apresentados pela contratada;

6.4.2 deverão ser acompanhados, durante a vigência contratual, os seguintes quantitativos estimados:

a) 12 unidades de dosímetro padrão de tórax;
b) 72 unidades de dosímetro de tórax;
c) 12 unidades referentes às despesas de envio;
d) no recebimento dos dosímetros, deverão ser conferidos o tipo, a quantidade, a identificação dos servidores, a integridade e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência;
e) no retorno dos dosímetros utilizados, deverão ser verificados o recebimento, a identificação, a integridade e as condições necessárias para o processamento e a leitura;
f) a execução dos serviços poderá ser recusada, total ou parcialmente, quando forem constatadas divergências de quantidade, tipo, identificação, prazo, qualidade ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado;
g) a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos relatórios dosimétricos, comprovantes de envio e recebimento e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;

h) o recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade da execução, à apresentação dos relatórios correspondentes e à correção de eventuais pendências ou irregularidades identificadas;

i) o pagamento será efetuado somente após o atesto do gestor ou fiscal do contrato, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.5 Registro e Comunicação

a) Será mantido diário, planilha ou sistema de registro de ocorrências para o acompanhamento da execução contratual, incluindo o registro de envios, recebimentos, devoluções, quantitativos, servidores monitorados, relatórios emitidos, atrasos, extravios, danos, impossibilidade de leitura, substituições e demais fatos relevantes;

b) as comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser formalizadas por meio de ofício, notificação ou outro meio legalmente admitido;

c) todas as comunicações, notificações, documentos fiscais, relatórios dosimétricos, comprovantes de envio e recebimento, registros de ocorrência e demais documentos relacionados à execução deverão ser devidamente arquivados;

d) os documentos deverão permanecer disponíveis para fins de controle, fiscalização, transparência e comprovação da execução contratual;

e) os dados cadastrais dos servidores monitorados e as informações relativas às doses individuais deverão ser tratados com sigilo e segurança, observando-se a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Contínuos de Dosimetria.

7.2 ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1 Início da Execução

a) A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho.

b) A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 Execução do Serviço

a) Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e contínua, conforme as solicitações da Contratante e a periodicidade estabelecida no Termo de Referência, observados os prazos e as condições definidos no contrato.
b) O prazo para início da execução será de até 5 (cinco) dias úteis.
c) As entregas e prestação dos serviços ocorrerá no Hospital Municipal endereço indicado abaixo:
d) Local de entrega: Hospital Municipal de Cambará Sito Avenida Brasil, 1326, Centro – Cambará – Paraná.

7.4 Recebimento e Verificação

a) O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.
b) Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de (três) dias úteis.
c) O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
b) Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

7.6 Encerramento da Execução

a) A execução será considerada concluída após o encerramento do último ciclo de monitoramento, o processamento e a leitura dos dosímetros utilizados, a emissão dos relatórios correspondentes, o recebimento definitivo dos serviços e a resolução de eventuais pendências.
b) A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod Red.	Unid Orç	Função; subfunção; programa	Proj/Ativ	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
255	07.002	10.301.0007	2.720	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	303
						359

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

a) Executar os serviços de dosimetria individual de forma contínua, parcelada e periódica, conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
b) Fornecer e disponibilizar os dosímetros de tórax e os dosímetros padrão de tórax, devidamente identificados, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações contratadas.
c) Realizar o envio dos dosímetros à Contratante, bem como o recebimento dos dispositivos utilizados, observando os prazos e a periodicidade definidos no Termo de Referência.
d) Garantir a integridade dos dosímetros durante o transporte, o processamento e a leitura, adotando as medidas necessárias para evitar perdas, danos, extravios ou comprometimento dos resultados.
e) Efetuar o processamento e a leitura dos dosímetros, emitindo os respectivos relatórios individuais de dose, de forma clara, completa, precisa e dentro dos prazos estabelecidos.
f) Manter a rastreabilidade dos dosímetros, das remessas, dos períodos de utilização, das leituras realizadas e dos relatórios emitidos.

g) Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os dosímetros que apresentarem defeito, dano, extravio ou impossibilidade de leitura por motivo atribuível à Contratada, bem como adotar as providências necessárias para a correção de eventuais falhas na execução dos serviços.

h) Emitir relatórios corrigidos ou complementares e realizar novo processamento ou leitura, quando necessário, em razão de falha comprovadamente atribuível à Contratada.

i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atraso, perda, dano, extravio, não devolução ou impossibilidade de leitura dos dosímetros.

j) Prestar suporte técnico e esclarecer as dúvidas da Contratante relacionadas à utilização, distribuição, recolhimento, envio, devolução e interpretação dos relatórios dosimétricos.

k) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a execução do objeto.

l) Utilizar profissionais qualificados e observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à dosimetria individual, à proteção radiológica e à segurança do trabalho.

m) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, envio, recebimento, processamento, leitura, emissão de relatórios, substituição de dosímetros e demais despesas correlatas, conforme previsto no contrato.

n) Preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados cadastrais dos servidores monitorados e dos resultados dosimétricos, utilizando essas informações exclusivamente para a execução do objeto.

o) Encaminhar à Contratante, quando solicitado, os documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

p) Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente prestados, os quantitativos realizados e os valores contratados, observando as exigências administrativas da Contratante.

q) Manter comunicação direta e tempestiva com o gestor e o fiscal do contrato para tratar de cronogramas, remessas, relatórios, dúvidas e eventuais intercorrências.

r) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, negligência ou inadequações na execução dos serviços.

s) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, as normas aplicáveis e as orientações emitidas pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado.

t) Promover a reutilização, a recuperação, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos dosímetros, embalagens e demais materiais que não possam ser reaproveitados, conforme a legislação aplicável e as orientações técnicas pertinentes.

u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

v) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

12.3. Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

12.4. O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal nº 2981/2022.

12.4.1. Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma de condição excepcional prevista em norma federal.

12.5. A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que a substituir.

12.6. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, a natureza e os riscos da contratação, não se mostrando necessária a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo único. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

14.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

14.3.1. Para as infrações previstas no item 14.2.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato.

14.3.2. Para as infrações previstas no item 14.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.3.3. Para as infrações previstas no item 14.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três anos).

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.la provierem para a Administração Pública.

14.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. As hipóteses e o procedimento para extinção do contrato regem-se pelo disposto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.550/2025.

15.5. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 36.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

16.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 10.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 10.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 36.2 do edital.

16.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 10.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

16.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 36.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

16.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

18.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

18.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

18.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

19.1. Este Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes, e pelos Decretos Municipais nº 3.229/2023, 3.550/2025.

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ELEIÇÃO DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, data.

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2